

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREÚVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE 60 MESES**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **16 de Maio de 2019**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

**Cabreúva, 26 de Abril de 2019**

**Henrique Martin**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cabreuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@cabreuva.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



## Conteúdo

2.	DO OBJETO .....	5
3.	DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO .....	5
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	6
5.	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	7
6.	DO SUPORTE LEGAL.....	7
7.	DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES .....	7
8.	DA ENTREGA DOS ENVELOPES .....	8
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01 .....	8
10.	DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 .....	9
11.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO .....	13
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	17
13.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
14.	DA CONTRATAÇÃO .....	19
15.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	19
16.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO .....	20
17.	DA RESCISÃO CONTRATUAL .....	20
18.	DA FISCALIZAÇÃO .....	20
19.	DOS PAGAMENTOS .....	20
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
21.	DO FORO.....	22
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22
	ANEXO I .....	24
	ANEXO II .....	38
	ANEXO III .....	39
	ANEXO IV .....	40
	ANEXO V .....	42
	ANEXO VI .....	43



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**Processo Administrativo Nº 4030/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**

**Modalidade:** Pregão, na forma Presencial.

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Data da realização:** 16/05/2019

**Entrega de Envelopes:** até as **09:30** horas – Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

**Horário de início da sessão:** 10:00 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432/0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2016, de 05 de Dezembro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:



- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Documentos a disposição do TCE-SP.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE 60 MESES**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
  - 3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
  - 3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



- 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. **Para** o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- 4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento,



e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e, as correspondentes para o exercício de 2020 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

381 - 08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

- 6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
  - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
  - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
  - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
  - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
  - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
  - 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
  - 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda,



gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

- 7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- 7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.





- 9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- 9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s);
- 9.4.2.1.** O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de execução do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser imediato, contados da emissão da data de assinatura do contrato.
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10.DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

- 10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:



### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.
- 10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
  - 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - 10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de



Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

#### 10.1.3. **Qualificação Técnica**

- 10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

- 10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

#### 10.1.4. **Qualificação Econômica Financeira**

- 10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ou**;
- 10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 10.1.5. **Documentação Complementar - Declarações**

- 10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.
- 10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às



normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

- 10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
  - 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- 10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.
  - 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar



as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

- 11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

- 11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

- 11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

- 11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

- 11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem



os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
  - 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** da melhor oferta.
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
  - 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
  - 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
  - 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
  - 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer



a preferência e apresentar nova proposta;

- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
  - 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
  - 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
  - 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se



façam necessários.

- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
  - 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
  - 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
  - 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será celebrado contrato de prestação de serviços com a empresa que apresentar a **menor oferta**.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
  - 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
    - 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por





meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2.** A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- 12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:
- 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:
- Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
  - Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);



b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13.DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

#### **14.DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. A contratação terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O cancelamento da contratação ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. Se, por ocasião da formalização do instrumento contratual, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor contratado será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **15.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, **podendo** ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17.DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1.** Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **18.DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

## **19.DOS PAGAMENTOS**

- 19.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.
- 19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



**19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**20.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou



caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

- 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.
- 22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 22.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

**Cabreúva, 26 de Abril de 2019**

**Henrique Martin**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Licitação: Pregão N.º 035/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**

#### **1. FINALIDADE**

- 1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**, a seguir discriminados:

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Com fornecimento de todo o enxoval e uniformes a serem utilizados nas unidades Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

2.3. Com fornecimento de todo o enxoval a ser utilizado na Santa Casa de Cabreúva.

2.4. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, conforme fluxograma operacional.





Item	Especificação do serviço	Unid.	Qtd
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavanderia hospitalar para as Unidades Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva, sob intervenção municipal, com fornecimento de enxoval e uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento.	Kg	36.000

### 3. DA ACEITAÇÃO

3.1. Será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão entregues e executados **imediatamente** a partir da assinatura do contrato, devendo iniciar com 100% das peças do enxoval e uniformes, com a logomarca da empresa prestadora e constando a seguinte informação: Uso Exclusivo da Secretaria de Saúde de Cabreúva, escrita em letra de forma com tamanho de 2,0 X 2,0 cm, pintadas de branco quando em tecidos de cor e de azul quando o tecido for branco.

### 5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Executar o serviço licitado **imediatamente** a partir da assinatura do contrato, devendo iniciar com 100% das peças do enxoval e uniformes, com a logomarca da empresa prestadora e constando a seguinte informação: Uso da Secretaria de Saúde de Cabreúva, escrita em letra de forma com tamanho de 2,0 X 2,0 cm, pintadas de branco quando em tecidos de cor e de azul quando o tecido for branco.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;**

5.3. Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;



- 5.5. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 5.6. Manter o quantitativo mínimo de estoque da rouparia de acordo com a relação constante deste termo, adequando-o com reposição de peças a cada 04 (quatro meses), considerando a vida útil das fibras dos tecidos, a partir de 45 dias corridos após assinatura do contrato, quando será contado como a primeira muda de roupa e tecidos fornecida;
- 5.7. Fornecer todos os produtos, tecidos e roupas necessários, os quais deverão ser de tecido 100% algodão nas gramaturas 260g/m<sup>2</sup> e 172g/m<sup>2</sup> respectivamente para enxoval cirúrgico e enfermarias de internamento. A escolha destes deverá ser aprovada pelo gestor do contrato, para análise e parecer técnico, cabendo a estes a prerrogativa de recusar qualquer material incompatível ao desempenho das atividades fruto desta licitação.
- 5.8. A **CONTRATADA** para execução dos serviços, após assinatura do contrato, e sempre que convocado pelo gestor do contrato, deverá apresentar os seguintes laudos comprobatórios dos produtos usados nas lavagens de roupas (amaciante e detergentes) quando de linhagem própria ou de marcas desconhecidas da **CONTRATANTE**:
- 5.9. Registro do Ministério da Saúde, para cada produto da linha;
- 5.10. Alvará, autenticado, da ANVISA;
- 5.11. Credenciamento autenticado do fabricante, para comercialização dos produtos escolhidos;
- 5.12. Laudo Técnico de irritabilidade dérmica e ocular, autenticado;
- 5.13. Laudo de comprovação antimicrobiana, fornecido por laboratório oficial ou credenciado para este fim, dos produtos: alvejante e detergente para roupas hospitalares;
- 5.14. Laudo Técnico de análise química, emitido por órgão competente, para todos os itens;
- 5.15. Boletim Técnico com a descrição do produto, com identificação e assinatura do responsável Químico ou Farmacêutico e com inscrição comprovada no Conselho de Fiscalização Profissional.
- 5.16. Executar as etapas do processamento de roupas hospitalares dentro das normas técnicas previstas pelas rotinas operacionais dos Manuais e resoluções atualizadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Ministério da Saúde - MS, que serão devidamente supervisionadas pelo gestor do contrato,



devendo para isto, a **CONTRATADA**, apresentar, antes da execução contratual, o manual de Normas e Rotinas que serão executadas na Unidade de processamento de roupa e tecidos;

5.17. Todo pessoal da **CONTRATADA**, que executar serviços nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva deverão estar uniformizados.

5.18. Todos os funcionários da **CONTRATADA** destinados para executar os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão estar capacitados para manter relações interpessoais que promovam a harmonia entre o grupo, com os transeuntes, colaboradores, pacientes e servidores da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva.

5.19. Informar previamente, por escrito, à Secretária de Saúde ao funcionário supervisor da **CONTRATANTE**, as alterações no quadro de pessoal que por ventura ocorrerem, especificando os casos de demissão e admissão e o motivo determinante;

5.20. Assegurar o transporte de roupas sujas e limpas das dependências da **CONTRATADA** ate as dependências da **CONTRATANTE**.

5.21. Quaisquer objetos, incluindo os perfuro cortantes, ou peças anatômicas eventualmente encontradas junto com as roupas encaminhadas para a unidade de processamento de roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador;

5.22. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização ao gestor do contrato, por escrito e com a devida justificativa, quando for necessário modificar alguma rotina estabelecida;

5.23. A **CONTRATADA** responderá por danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

## **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer enxoval completo paras as unidades de Pronto Atendimento Médico e Santa Casa de Cabreúva e uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento.

6.2. A prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á nas dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.



6.3. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de Higienização das roupas, conforme padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações;

6.4. A **CONTRATADA** deverá realizar coleta e o transporte da roupa suja da Unidade de Pronto Atendimento e da Santa Casa de Cabreúva até as suas dependências e fará recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa ao setor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Santa Casa de Cabreúva.

6.5. A **CONTRATADA** deverá possuir enxoval próprio, além de lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados para a prestação do serviço.

6.6. Caso haja necessidade da **CONTRATADA** realizar as atividades da prestação de serviços em outro endereço, devido a alguma eventualidade, deverá informar de imediato através de contato telefônico e e-mail à esta Secretaria de Saúde aos cuidados do Gestor do contrato, imediatamente, antes da mudança, para que esta possa realizar a visita técnica ao local. Se a transferência for imprescindível, antes da visita técnica da **CONTRATANTE**, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados, causando prejuízos graves às atividades da Unidade de Pronto Atendimento e Santa Casa de Cabreúva, a **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade na manutenção da qualidade dos serviços prestados dentro das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

6.7. Local de retirada de roupa suja e da entrega de roupa limpa:

6.8. UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Maranhão, 300 – Jacaré – Cabreúva;

6.9. Santa Casa de Cabreúva – Praça Comendador Martins, S/N - Centro, Cabreúva – SP.

6.10. A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada de roupa suja e entrega de roupa limpa com a seguinte frequência:

6.11. Todas as Segundas – feiras, Quartas – feiras, e Sextas feiras, inclusive em pontos facultativos e feriados.



6.12. Em caso de necessidade de retirada de roupa suja e entrega de roupa limpa fora do cronograma estabelecido neste edital classificadas como **urgente** a **CONTRATADA** deverá realizar sem **ônus** para a **CONTRATANTE**, quantas vezes se fizerem necessárias.

6.13. As solicitações de chamadas de urgência serão realizadas através de contato telefônico e/ou outro meio de comunicação mais eficiente.

6.14. As peças do enxoval entregues pela **CONTRATADA** como limpas, mas que forem identificadas pela **CONTRATANTE**, com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a **CONTRATADA**, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado.

6.15. As peças de enxoval, assim como de uniformes deverão ser entregues em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada.

6.16. A **CONTRATADA** não deverá fornecer em nenhuma hipótese enxovais rasgados e/ou furados.

6.17. Deverá haver substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso;

6.18. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário;

6.19. Caberá ao gestor do contrato, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso;

6.20. O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, deverá seguir o protocolo interno da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva.

6.21. Ficar sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devolver o enxoval devidamente limpo de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas.

6.22. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das peças do enxoval, em carros prateleiras ou do tipo gaiola, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, pêlos, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada.



6.23. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a **CONTRATADA** a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente.

6.24. Todas as peças do enxoval deverão ser entregues passadas, com algumas exceções (roupa cirúrgica, cobertores e felpudos).

6.25. Os itens indicados nesse anexo poderão sofrer alteração, como exclusão e inclusão, de acordo com as necessidades, e mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

#### 7. RETIRADA DA ROUPA SUJA:

7.1. A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da **CONTRATADA**, devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

7.2. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível.

7.3. Para isso a **CONTRATADA** deverá fornecer contêiner, carrinho destinado ao transporte de roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo com a roupa infectada, o carrinho deverá possuir identificação externa, atendendo ao que determina manual técnico "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos" da ANVISA, e sacos plásticos para hamper segundo normas da ABNT, sacos plásticos distintos, para o recolhimento de roupas sujas, para que os funcionários da **CONTRATANTE** possam entregá-las com o menor risco possível minimizando os riscos de acidentes com acidentes com objetos pérfuro-cortantes inadvertidamente coletados.

#### 8. PESAGENS DE ROUPA LIMPA

8.1. Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas sujas e limpas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança Digital, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, a serem instaladas pela **CONTRATADA**, em cada unidade estabelecida no item 5.8 e 5.9, sem ônus para a **CONTRATANTE**, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2. O controle da pesagem roupa será efetuado pela **CONTRATADA** em conjunto com o funcionário designado pela **CONTRATANTE**;



8.3. A pesagem será realizada nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer balança para a pesagem de roupa limpa.

8.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **CONTRATADA**, informando o peso da roupa na chegada (em kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo gestor da **CONTRATANTE**;

8.6. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Uma das vias deverá ficar com o responsável da **CONTRATANTE**, com o objetivo de subsidiar a formação de registro histórico para futuras contratações;

8.7. Para fins de pesagem com carrinho deverá ser descontado o peso do carrinho.

8.8. Em caso de divergência na pesagem apurada pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, prevalecerá o peso registrado pela **CONTRATANTE**;

#### **9. DO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá possuir carro adequado para o transporte de roupa suja da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva, até as dependências da **CONTRATADA**.

9.2. A **CONTRATADA** não poderá deixar realizar a coleta de roupa suja por motivo de quebra de veículo.

9.3. A **CONTRATADA** deverá possuir um plano de contingência para assegurar a retirada de roupa suja das dependências das unidades citadas no item 5.8 e 5.9.

#### **10. DO TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA:**

10.1. A **CONTRATADA** deverá possuir carro adequado para o transporte de roupa limpa de suas dependências até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá deixar realizar a entrega de roupa limpa conforme item 5.7 e 5.7.1 por motivo de quebra de veículo.

10.3. A **CONTRATADA** deverá possuir um plano de contingência para assegurar a entrega de roupa limpa das dependências das unidades citadas no item 5.8 e 5.9.

#### **10.4. DA ENTREGA DE ROUPA LIMPA:**



10.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os enxovais e uniformes devidamente limpos e embalados em sacos plásticos selados e identificados de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas.

10.6. O controle de entrega de roupa limpa será efetuado pela **CONTRATADA** em conjunto com o funcionário designado pela **CONTRATANTE**;

10.7. A entrega será realizada nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva.

10.8. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **CONTRATADA**, informando a quantidade da roupa limpa entregue (em kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo(a) fiscal da **CONTRATANTE**;

10.9. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Uma das vias deverá ficar com o responsável da **CONTRATANTE**, com o objetivo de subsidiar a formação de registro histórico para futuras contratações;

10.10. Em caso de divergência no quantitativo de entrega, apurada pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, prevalecerá o peso registrado pela **CONTRATANTE**;

#### **11. DO LOCAL E PROCESSAMENTO DAS ROUPAS SUJAS:**

11.1. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as etapas do processo de Higienização das roupas, conforme padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações;

11.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH e Manual de Processamento de Roupas em Serviços de Saúde/09/ANVISA;

11.3. Os custos advindos do material de consumo, como produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.4. Para os produtos químicos/saneantes a serem empregados nos processamentos, deverão os mesmos serem submetidos a análise do gestor do contrato, devendo ainda, suas propriedades e composição, serem comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro na D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Dominissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade dos produtos deverão manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.





11.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas (químicas e orgânicas);

11.6. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

11.7. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágues, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

11.8. A execução dos serviços com adoção do ciclo completo de higienização, obedecidas às normas estabelecidas e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na ANVISA/Ministério da Saúde;

11.9. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

11.10. A lavagem de roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos.

11.11. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria e quente, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;

11.12. Os produtos saneantes utilizados serão da linha líquida:

- Desencrustante alcalino;
- Detergente;
- Alvejante;
- Acidulante/neutralizador; e
- Amaciante.

11.13. É vetada a variação de marcas em um mesmo processo. Havendo necessidade de troca ou substituição, toda linha deverá ser substituída, de forma a garantir a segurança do processo;

11.14. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.



11.15. Deverão ser observados no processamento das roupas os seguintes procedimentos:

11.16. Não iniciar o processo de lavagem com água quente;

11.17. Não passar a ferro ou na calandra roupas e campos cirúrgicos. As demais peças que não são esterilizadas deverão ser passadas.

11.18. Secagem e calandragem da roupa limpa:

11.19. pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado por meio de lavadora extratora;

11.20. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois enviados para área de acabamento;

11.21. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas, capotes e campos cirúrgicos que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

11.22. Separação e embalagem das roupas limpas:

11.23. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com plástico transparente, selada, separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol, embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregue ou de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

11.24. Os serviços contínuos de processamento de roupas e tecidos de uso hospitalar serão prestados nas dependências da **CONTRATADA**.

11.25. Se, por quaisquer motivos (problemas nos equipamentos, quedas de energia, falta de água, interdição do local, entre outros) a **CONTRATADA**, não estiver passível de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá possuir um plano de contingência que possa assegurar o processamento da roupa, dotado de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados. Para tanto, caso seja necessário transferir o processamento de roupa para outro local, a **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência, justificativa fundamentada à Secretaria de Saúde, para que se possa realizar a vistoria técnica no local e adotar as medidas necessárias para garantir a qualidade dos serviços. Todas as despesas oriundas das prestações dos serviços adicionais serão por conta da **CONTRATADA**, não sendo a Administração Pública passível de arcar com tais custos.



11.26. Os danos causados à roupa, em operação pela **CONTRATANTE**, correrão por conta da **CONTRATADA**, em todas as fases de sua responsabilidade;

11.27. Em função de desgastes ou danos, que porventura ocorram nas roupas, quer seja por mão-de-obra desqualificada, quer seja pelas máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à **CONTRATADA** a reposição das peças;

11.28. A **CONTRATADA** deverá efetuar controle da roupa, visando a eliminar extravios e funcionará em conjunto com os respectivos responsáveis da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Cabreúva, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol;

## **12. ESTIMATIVAS: PRODUÇÃO MENSAL E LIMITE MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quantidades estimadas dos enxovais e uniformes necessários que devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**:

12.2. A quantidade de roupa a ser encaminhada pode variar conforme necessidade da **CONTRATANTE**, desde que seja realizada comunicação prévia com a **CONTRATADA**.

### **12.3. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

<b>Descritivo de enxoval</b>	<b>Quantidade de leitos</b>	<b>Quantidade de trocas ao dia</b>	<b>Total diário</b>
Enxoval adulto, composto por: lençol, cobertor, camisola, uniforme privativo	13 leitos	04 trocas	60 lençóis 20 cobertores 20 camisolas 40 kits de uniforme privativo
Enxoval infantil (berço hospitalar), composto por: lençol, sobre lençol e cobertor	06 berços	04 trocas	30 lençóis 10 camisolas

### **RESUMO DE ENXOVAL PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**



<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade Estimada Kg Mês</b>	<b>Quantidade Estimativa Kg Anual</b>
ENXOVAL: (Lençóis e cobertores) Camisolas, Uniformes Privativos.	1.200 kg	14.400 kg

#### 12.4. **SANTA CASA DE CABREUVA**

<b>Descritivo de Enxovais</b>	<b>Quantidade de Troca por Dia</b>	<b>Total Diário</b>
<b>Enxoval</b> Composto por: Lençol, camisola, cobertor, toalha de banho, avental cirúrgico, campo simples, campo duplo.	04 trocas	50 lençóis 15 cobertores 20 camisolas 20 toalhas de banho 20 campos simples 20 campos duplos 05 aventais cirúrgicos

<b>RESUMO DE ENXOVAL PARA SANTA CASA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade Estimada Kg Mês</b>	<b>Quantidade Estimativa em Kg anual</b>
ENXOVAL Lençol, camisola, cobertor, toalha de banho, avental cirúrgico, campo simples, campo duplo.	1.800 kg	21.600 kg

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Registro da empresa licitante no Conselho Profissional, relacionado com a atividade objeto do presente certame.



13.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente antes da emissão da nota fiscal de serviço, á Secretaria de Saúde um relatório para conferência contendo, a pesagem, local da coleta, para a Unidade de Pronto Atendimento e outro para a Santa Casa de Cabreúva, para ser conferido pelo gestor do contrato que será comparado com os relatórios emitidos conforme item 7.3 e 7.21.

14.2. As irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato deverão ser corrigidas de imediato.

14.3. Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade pra protestar meus votos de elevada estima e consideração.

**Cabreúva, 26 de Abril de 2019**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE 60 MESES**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação: Pregão N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação: Pregão N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE 60 MESES**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação <sup>1</sup> :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	36.000	KG a.a	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES		
Valor total:					
Valor total por extenso:					
Prazo de entrega item 3.1 do Anexo I					
Validade da proposta 60 dias					
Prazo de pagamento 30 dias					

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERIODO DE 60 MESES**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 048III, da Constituição Federal.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 035/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SANTA CASA DE CABREUVA, QUE ESTÁ SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO DE 60 MESES**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES**

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL<sup>2</sup>:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes de que:**

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

---

<sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefones(s):** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CNPJ Nº: 46.634.432.0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E UNIFORMES

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)